



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

União, Paz e Esperança

ADM. 2001 / 2004

LEI N.º 2.098, DE 14 DE MAIO DE 2004

**AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO NO
ORÇAMENTO.**

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar o valor de R\$ 486,66 (quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

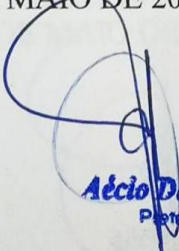
2.7.3.1.90.92/08.365.0011.2.044 — Manutenção
atividades creches municipais - R\$ 486,66.

Art. 2º- Para fazer face à suplementação no artigo anterior será cancelada, no mesmo valor, a seguinte dotação orçamentária:

2.7.3.3.50.41/08.334.0018.2.073 — Manutenção do
Programa Solidariedade - R\$ 486,66.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DE MINAS, 14 DE MAIO DE 2004.


Aécio Dantas de Souza
Prefeito Municipal